PROJETO DE LEI Nº 41, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Estabelece feriado civil no Município de Serranópolis – GO, e dá outras providências".

Eu, PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 14 de novembro como feriado municipal em comemoração ao aniversário da cidade de Serranópolis – GO, conforme elencado no art. 4º da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
17 / 10 / 2025
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS
Compromisso com o Desenvolvimento

MENSAGEM N.º 41 /2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

O presente Projeto de Lei pretende esclarecer o artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Serranópolis – GO, onde ao invés de feriado consta a palavra "data magna", o que de certa forma para algumas pessoas e autoridades têm dificuldade em interpretar o significado e exigem a escrita "feriado" para conceder dispensa aos seus servidores e funcionários de outros entes federativos/órgãos presentes no município, bem como empresas privadas no momento de se conceder o descanso ou até mesmo o pagamento de horas extras com adicional.

Com essas considerações, encaminho a proposta em regime de **URGÊNCIA, uma vez que o Município de Serranópolis fará aniversário de emancipação política no próximo dia 14 de novembro de 2025.** Desde já, aguardando a aprovação dessa Colenda Casa de Leis.

A Prefeita,

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal